PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 718

DATA: 24.11.83

SÚMULA: homologa o convênio firmado pelo Poder Executivo Municipal c/a Secretaria de Estado do Planejamento, no valor de Cr$26.000.000,00 destinado à execução de edificações e demais obras p/implantação de hortifrutigranjeiros

Publicado D.O. & Pr. edição n.º 1.670 de 30/11/83, pág. 37

Helena Kioko Ohashi Murata
ASSISTENTE ADM. DA SECRETARIA

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica homologado o convênio firmado pelo Poder Executivo Municipal, com a Secretaria de Estado do Planejamento, em 15.09.82, no valor de Cr$26.000.000,00 (vinte e seis milhões de cruzeiros), que tem por objetivo a execução de edificações e demais obras civis necessárias à implantação de unidade de comercialização de hortifrutigranjeiros, na Cidade de Guaíra, Estado do Paraná.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA, EM 24 DE NOVEMBRO DE 1 983.

Kurt Walther Hasper,
Prefeito Municipal.

TIP. LEX